



EDITAL N° 01/2025

**PROCESSO DE REMOÇÃO DESTINADO AOS
SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO
FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.**

O Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO destinado aos servidores efetivos ativos do Quadro Funcional do Magistério Municipal ocupantes dos cargos contidos no Grupo Ocupacional Docentes, aprovados no estágio probatório, observadas as condições fixadas na Lei Complementar n° 303/2024 e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, motivação, transparência, eficiência e interesse público.

Art. 1° - Para atender as necessidades de cada unidade escolar municipal, será, oportunizado aos servidores efetivos ativos do Quadro Funcional do Magistério Municipal ocupantes dos cargos contidos no Grupo Ocupacional Docentes, a troca de local de trabalho por remoção, realizada mediante a participação neste processo seletivo.

Art. 2° - A realização do processo de remoção seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
09/01/2025	Publicação do Edital
24/01/2025	Inscrição Horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, n° 5.037, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz – SC
27/01/2025	Publicação da homologação das inscrições.
27/01/2025	Recurso relativo à homologação das inscrições. Horário: das 13h00min às 17h00min. Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, n° 5.037, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz – SC
28/01/2025	Publicação da classificação provisória.
28/01/2025	Recurso relativo à classificação provisória. Horário: das 13h00min às 17h00min. Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, n° 5.037, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz – SC
29/01/2025	Publicação da classificação final.
30/01/2025	Escolha de vagas. Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, n° 5.037, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz – SC

Parágrafo único - O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Avaliação de Remoção, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Art. 3° - A remoção ocorrerá após a conclusão do estágio probatório, quando existir **vaga excedente** na área/disciplina na qual o docente prestou concurso público, desde que sejam mantidas as atribuições



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Gabinete do Prefeito

e funções pertinentes ao cargo provido.

Art. 4º - Os profissionais interessados no processo de remoção deverão entregar **o requerimento (Anexo I) do presente edital** na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, no dia 24 de janeiro de 2025, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 5º Junto ao requerimento o profissional deverá entregar cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Tempo de Serviço Efetivo no Magistério Público Municipal laborado até o mês de outubro de 2024;
- II - Certidão de Tempo de Serviço no Magistério Público laborado até o mês de outubro de 2024 (quando houver);
- III - Certificados dos títulos;
- IV - Certificados de aperfeiçoamento referentes ao período de 2022 até 2024.

Parágrafo único – As certidões de tempo de serviço deverão estar expressas em anos, meses e dias e conter o(s) período(s) trabalhado(s).

Art. 6º Serão geradas listas classificatórias, observando-se a área de atuação dos profissionais, de acordo com os seguintes critérios:

- I - Maior titulação, excluídos aqueles indicados como pré-requisito para a posse no cargo público;
- II - Maior tempo no exercício do cargo efetivo no Quadro Funcional do Magistério Municipal;
- III - Maior tempo de serviço público;
- IV - Maior número de horas de aperfeiçoamento;
- V - Sorteio.

Parágrafo único - O servidor efetivo e estável que atender o primeiro critério terá preferência sobre os demais candidatos e, persistindo o empate, observar-se-ão os demais, sucessivamente

Art. 7º - A simples participação no Processo Seletivo de Remoção, não garante ao servidor o direito de mudança do local de trabalho.

Art. 8º - Conforme disposto no Artigo 25 da Lei Complementar 303/2024, não poderão participar deste processo de remoção os servidores:

- I - que não estiverem no efetivo exercício das funções do cargo efetivo;
- II - que estiverem respondendo a processo disciplinar;
- III - que estiverem em processo de readaptação ou readaptados nos termos do § 13, do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;
- IV - que se encontrarem em situação funcional que permita sua aposentadoria, compulsória ou voluntária, nos 03 (três) anos seguintes, contados do primeiro dia útil do segundo mês subsequente à protocolização do requerimento de remoção;
- V - que estejam cumprindo estágio probatório;
- VI - tenham sido, nos 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, removidos por permuta;
- VII - tenham sofrido, nos 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, qualquer espécie de penalidade administrativa;
- VIII - em licença sem remuneração ou em afastamento para realização de cursos de Educação Formal, nos termos da Lei Complementar 303/2024;
- IX - em Licença para Tratamento de Saúde;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Gabinete do Prefeito

X - em Licença por Acidente em Serviço ou Moléstia Profissional;

XI - em Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Art. 9º A publicação do edital, o recebimento da inscrição dos servidores candidatos, a apuração da classificação e a chamada para ampliação da jornada de trabalho serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Educação e processados pela Comissão de Avaliação de Remoção, constituída por servidores efetivos e estáveis, exclusivamente para este procedimento.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Remoção disposta no caput deste artigo será composta pelos seguintes servidores:

I – GRACIANE ZIMMERMANN GRAH, servidora efetiva e estável, com cargo contido no Grupo Ocupacional Atividades Educacionais Especializadas;

II – DENIZE LOFFI, servidora efetiva e estável, com cargo contido no Grupo Ocupacional Docentes;

III – CLÁUDIA GONÇALVES COSTA, servidora efetiva, detentora do cargo de Psicólogo, com exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - A homologação das inscrições será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, <http://www.santoamaro.sc.gov.br/>, no dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 11 - Os recursos relativos à homologação das inscrições deverão ser protocolados no dia 27 de janeiro de 2025, das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - A classificação provisória será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, <http://www.santoamaro.sc.gov.br/>, no dia 28 de janeiro de 2025.

Art. 13 - Da classificação provisória poderá ser interposto recurso no dia 28 de janeiro de 2025, das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - A classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, <http://www.santoamaro.sc.gov.br/>, no dia 29 de janeiro de 2024.

Art. 15 - As vagas estão dispostas no Anexo II deste edital.

Art. 16 – A escolha das vagas será realizada no dia 30 de janeiro de 2025, às 9 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 - A remoção do profissional passará a ter validade a partir da data de início do ano letivo de 2025,

Art. 18 - O servidor efetivo e estável será convocado, de acordo com a ordem de classificação, para escolher a vaga e assinar o Termo de Remoção. Nesse termo, constará sua aceitação irrevogável, irrevogável e irreformável do novo local de trabalho, para o pleno exercício de suas atividades funcionais.

Art. 19 - Surgindo vagas no decorrer do ano letivo de 2025, os candidatos serão informados por telefone.

Parágrafo único - O candidato que no momento da chamada não aceitar a(s) vaga(s) ofertada(s), assinará termo de desistência e ficará no aguardo de uma nova chamada, caso surjam novas vagas excedentes na sua área de atuação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Gabinete do Prefeito

Art. 20 – O(s) quadro(s) de vaga(s) ofertada(s) segue(m) programação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a realidade e necessidade de atendimento da demanda das escolas municipais, e, portanto, não poderá (ão) ser alterado(s) para atender eventual interesse dos candidatos.

Art. 21 - Após a escolha da vaga, não será permitida a troca de vaga ou de Unidade Escolar (exceto se por interesse da Administração Municipal).

Art. 22 - O presente processo terá validade até **31/12/2025**.

Art 23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Remoção.

Santo Amaro da Imperatriz, 09 de janeiro de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Prefeito Municipal

RAQUEL COSTA DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Educação



ANEXO I

AO EXMO. SENHOR
GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC

REQUERIMENTO REMOÇÃO

Eu, _____, portador(a) de
CPF nº _____, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de
Professor de _____, matrícula nº _____, com carga horária de
_____ horas semanais, com exercício na Unidade
Escolar _____

venho por meio deste requerer minha remoção de acordo com o EDITAL nº 01/2025.

1. Tempo de serviço efetivo no magistério público municipal:

Anos: _____ Meses: _____ Dias: _____

2. Tempo de serviço no magistério público:

Anos: _____ Meses: _____ Dias: _____

3. Habilitação:

- () Doutorado
() Mestrado
() Especialização
() Licenciatura

4. Horas de aperfeiçoamento: _____ horas.

Observações: _____

Telefones: _____

Nestes termos peço deferimento.

Santo Amaro da Imperatriz, em 24 de janeiro de 2025.

Assinatura do Professor

Recebi em 24 de janeiro de 2025.	Nº de Protocolo:
Assinatura:	



ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÃO

CARGO	Carga Horária/Nº de aulas	UNIDADE ESCOLAR	TURNO		
			M	V	N
Professor - Área de Atuação I - Educação Infantil	30 h	E.B.M. Vila Santana – Infantil V	X		
Professor - Área de Atuação I - Educação Infantil	40 h	C.E.I. Vô Juca e Vô Zenir – Infantil I B		X	
	40 h	C.E.I. Vô Juca e Vô Zenir – Infantil III B		X	
	40 h	C.E.I. Vô Juca e Vô Zenir – Infantil IV		X	
	40 h	C.E.I. Vô Juca e Vô Zenir – Infantil V		X	
	40 h	CMEI Soni Cecília Kloppel – Infantil III e IV		X	
	40 h	CEI Márcia Regina dos Santos – Infantil IV A		X	
	40 h	C.M.E.I José Higino Martins – Inafntil II e III	X		
	40 h	C.M.E.I José Higino Martins – Inafntil II e III		X	
	40 h	C.M.E.I José Higino Martins – Inafntil IV e V	X		
Professor - Área de Atuação II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais	40 h	EBM Prefeito Augusto Althoff 2º ano integral	X	X	
	20 h	E.B.M. Judite Adelina Schürhaus – 3º ano		X	
	20 h	E.B.M. Alvim Duarte Da Silva – 4º ano		X	
	20 h	E.B.M. Profª Lourdes Garcia – 2º ano IV		X	
	20 h	E.B.M. Profª Lourdes Garcia – 3º ano II	X		
	20 h	E.B.M. Profª Lourdes Garcia – 5º ano III		X	
	40 h	E.B.M. Profª Maria Andreia Goulart Hilleshein - 2º ano II	X	X	
	20 h	E.B.M. Profª Maria Andreia Goulart Hilleshein - 4º ano II		X	
	20 h	E.B.M. Profª Maria Andreia Goulart Hilleshein - 5º ano II		X	
	20 h	E.B.M. Vila Santana – 3º ano		X	
	20 h	E.B.M. Judite Adelina Schurhaus – 3º ano		X	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Gabinete do Prefeito

Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais- Matemática	12 aulas	E.B.M. Alvim Duarte Da Silva e E.B.M. Vila Santana	X	X	
Professor - Área de Atuação III - Ensino Fundamental - Anos Finais- Arte	20 horas (18 aulas)	E.B.M. Prefeito Augusto Althoff	X	X	
Professor - Área de Atuação V – Atendimento Educacional Especializado	40 horas	E.B.M. Maria Andreia Goulart Hilleshein e E.M. Braço São João	X	X	